

## **REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INICIAL PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISATC - 2021.1**

A Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC, mantenedora do UNISATC, torna público que estão abertas as inscrições para ingresso aos Cursos de Graduação (bacharelados) que ministra, do primeiro semestre de 2021, conforme as seguintes procedimentos e disposições:

### **1. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

I - As inscrições devem ser realizadas pela Internet, no endereço eletrônico [www.meritoseu.com.br](http://www.meritoseu.com.br), até o dia **28 de fevereiro de 2021**;

II - Havendo alguma dificuldade na inscrição ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o UNISATC através do endereço eletrônico: [meritoseu@satc.edu.br](mailto:meritoseu@satc.edu.br), WhatsApp 48 3431 7693 ou telefone 48 3431-7502;

III - É de exclusiva responsabilidade do Candidato ou de seu representante o correto preenchimento do Cadastro de Inscrição.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O ingresso aos cursos de graduação do Centro Universitário UNISATC, doravante denominado UNISATC, para o 1º semestre de 2021 fica condicionado à comprovação documental no ato da matrícula, ao atendimento aos critérios de **Técnico de Valor Externo**, que ocorrerá de acordo com a seguinte modalidade:

#### **2.1. Modalidades**

No ato da inscrição o candidato deverá selecionar a modalidade de ingresso:

I - **Curso Técnico Externo** – para candidatos que tenham diploma de qualquer curso técnico realizado em outras escolas, exceto a SATC, concluído em qualquer tempo;

II – Candidatos inscritos na modalidade acima poderão obter um desconto de **20%** (vinte por cento) sobre o valor mensal pago durante todo o curso.

**IMPORTANTE:** Para os interessados em realizar a inscrição e pré-matrícula e não se enquadrarem nos critérios acima, poderão optar pela modalidade **HISTÓRICO ESCOLAR** e proceder a matrícula conforme edital específico para a categoria.

As modalidades de descontos a cima supracitadas **NÃO** estão destinadas a alunos veteranos do UNISATC.

#### **2.2. Do aceite**

O Candidato ou seu representante, ao clicar em “**Estou de pleno acordo com o Edital**” declara-se Ciente e de acordo com todas as normas deste Edital e aceita as decisões que possam ser tomadas pela Coordenação do Processo Seletivo, nos casos omissos e situações não previstas.

#### **2.3. Da validade da inscrição**

Ao Candidato só será permitida uma inscrição por CPF, podendo ser alterada a qualquer momento do período corrente deste edital, será considerada válida a última alteração realizada.

### **3. DA MATRÍCULA**

O candidato que concluir sua inscrição após a aceite do edital terá sua pré-matrícula aprovada. Entretanto a efetivação da mesma fica condicionada à comprovação da documentação exigida no Cap. 7 deste edital.

### 3.1. Do preenchimento das vagas

O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de pagamento da 1ª parcela, até o limite total de vagas oferecidas em cada curso e forma de ingresso.

### 3.2. Da perda da vaga

O Candidato que no ato da matrícula não comprovar a conclusão do ensino médio, de acordo com o Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996, perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos Candidatos inscritos e matriculados.

O Candidato que, por qualquer motivo não comparecer dentro do prazo fixado para matrícula e/ou não apresentar os documentos relacionados no Cap. 7 deste edital perderá o direito à vaga.

## 4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

I - A quantidade de vagas para a modalidade desta inscrição está descrita na Tabela 1 deste edital e serão preenchidas por ordem de precedência;

II - Constam a seguir na (Tabela 1) as opções de cursos de graduação e o respectivo número de vagas para este edital.

**Tabela 1.** Opções de cursos de graduação, suas portarias e vagas.

Curso	Turno	vagas	Atos Legais
*Administração	Noturno	05	Curso autorizado pela Portaria nº 155, de 29/03/2019, publicado no DOU em 01/04/2019.
Design	Noturno	05	Curso autorizado pela Portaria nº 241 de 22/03/2007, publicado no DOU em 23/03/2007. Reconhecido com Conceito 4, conforme a Portaria nº 92 de 15/06/2012, publicada no DOU em 18/06/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso conforme a Portaria MEC nº 208 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, págs. 82 a 90.
Engenharia de Computação	Noturno	05	Curso autorizado, com conceito 4, pela Portaria nº 433 de 21/10/2011, publicado no DOU em 24/10/2011. Reconhecido com Conceito 4, conforme Portaria nº 917 de 27/12/2018, publicada no DOU em 28/12/2018.
Engenharia de Minas	Noturno	05	Curso autorizado pela Portaria nº 583, de 17/08/2015, publicada no DOU em 18/08/2015.
Engenharia Elétrica	Noturno	05	Curso autorizado pela Portaria nº 3.557 de 26/11/2003, publicado no DOU em 28/11/2003 e reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 946 de 15/07/2009, publicado no DOU em 16/07/2009. Renovação de Reconhecimento de Curso, conforme Portaria nº 917 de 27/12/2018, publicada no DOU em 28/12/2018.
Engenharia Mecânica	Noturno	05	Curso autorizado pela Portaria nº 4.118 de 13/12/2004, publicado no DOU em 14/12/2004 e reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 205 de 16/02/2009, publicado no DOU em 17/02/2009. Renovação de Reconhecimento de Curso, conforme Portaria nº 917 de 27/12/2018, publicada no DOU em 28/12/2018.
Engenharia Mecatrônica	Noturno	05	Curso autorizado pela Portaria nº 598, de 29/10/2014, publicada no DOU em 30/10/2014.
Engenharia Química	Noturno	05	Curso autorizado, com conceito 4, conforme Portaria nº 205 de 27/06/2011, publicado no DOU em 28/06/2011 e reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 917 de 27/12/2018, publicada no DOU em 28/12/2018.
Jornalismo	Noturno	05	Curso autorizado pela Portaria nº 146 de 30/05/2006, publicado no DOU em 01/06/2006. Curso reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 358 de 17/08/2011, publicado no DOU em 19/08/2011. Renovação de Reconhecimento de Curso conforme a Portaria MEC nº 208 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, págs. 82 a 90.
Publicidade e Propaganda	Noturno	05	Curso autorizado pela Portaria nº 296 de 09/07/2013, publicado no DOU em 10/07/2013. Curso reconhecido com conceito 4, conforme Portaria MEC nº 208 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, págs. 82 a 90.

**\* O curso de Administração será ofertado no módulo 3, “Experience”**

### **5.1. Do cancelamento de oferta de curso**

O UNISATC promotor deste processo seletivo reserva o direito de não oferecer o curso cujo número de Candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas. Nesse caso, o Candidato será comunicado pelo UNISATC, podendo solicitar a devolução do valor pago na matrícula ou realizar a troca de curso de graduação.

### **5.2. Da oferta de disciplinas isoladas – Situação irregular**

Caso não tenha número suficiente de matriculados para iniciar turmas de 1ª fase poderá o candidato optar por disciplinas isoladas estando desta forma em **SITUAÇÃO IRREGULAR**, e por livre arbítrio ciente que a conclusão do curso **NÃO** se dará no tempo inicial previsto.

## **6. DA EXECUÇÃO DA MATRÍCULA**

Para efetivar sua matrícula, o candidato deverá:

- a) comparecer ao setor de atendimento da SATC, localizada na Rua Pascoal Meller, 73 – Bairro Universitário – CEP 88805-380 – Criciúma – SC, **horário: 8h às 21h. No mês de janeiro o horário será das 8h às 19h**, retornando ao horário das 8h às 21h a partir de 01 de fevereiro;
- b) apresentar a documentação exigida no Cap. 7 deste edital;
- c) confirmada a documentação, realizar o cadastro junto a secretaria;
- d) assinar o contrato de prestação de serviço;
- e) apresentar o boleto da 1ª parcela da semestralidade quitado.

## **7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**7.1.** Para a matrícula é necessária a entrega do **Original e 01 (uma) cópia** de cada documento abaixo:

- a) Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º grau);  
Obs: Para candidatos que concluíram o Ensino Médio (2º grau) no exterior (o documento deverá ter equivalência de estudos expeditos pelo órgão competente);
- b) Diploma para os candidatos que concluíram o Curso Técnico (conforme resolução nº. 24/88 DO CEE/SC);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento – legível e original;
- d) CPF. Caso o candidato seja menor de idade, também é necessário o CPF do Responsável - legível e original;
- e) Carteira de Identidade - legível e original;
- f) Título de Eleitor - legível e original;
- g) Declaração de dispensa ou Certificado de reservista emitido pelo órgão responsável, (para o sexo masculino) - legível e original;
- h) RG e Procuração do representante legal (se houver);
- i) Atestado de Vacinação (rubéola (ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da lei estadual n. 10.196 de 24/07/96 - artigo 2º § único);
- j) Comprovante de Residência;
- k) Histórico Escolar do ensino Técnico.

### **7.2. Dos candidatos estrangeiros**

- a) Apresentar o passaporte;
- b) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- c) Certidão de registro, (prazo de estada de residência regular).

## 8. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE

I - O candidato terá direito a um desconto extra **de 10%** na 1ª parcela desde que realizada a matrícula e o pagamento até o dia 22 de dezembro de 2020. Caso faça a matrícula após esta data, o candidato **NÃO** terá direito ao desconto por pagamento antecipado.

II - O candidato que possuir pendências financeiras junto à instituição SATC, somente poderá efetuar sua matrícula mediante regularização do financeiro, caso contrário terá sua matrícula **indeferida**, mesmo que seu nome conste na relação dos classificados;

III - A Semestralidade será paga em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, calculadas com base no valor e no número de créditos matriculados;

IV - O pagamento da primeira parcela da semestralidade será no valor e número de créditos abaixo especificado (Tabela 2):

**Tabela 2**

Curso	Total de Créditos	Valor da Parcela	*Taxa do Centro Acadêmico	Valor da Parcela + Taxa do Centro Acadêmico
Administração	20 créditos	R\$1.135,33	+ R\$ 12,00	R\$1.147,33
Design	20 créditos	R\$ 1.121,80	+ R\$ 12,00	R\$ 1.133,80
Engenharia da Computação	20 créditos	R\$ 1.215,86	+ R\$ 12,00	R\$ 1.227,86
Engenharia de Minas	20 créditos	R\$ 1.479,33	+ R\$ 12,00	R\$ 1.491,33
Engenharia Elétrica	20 créditos	R\$ 1.479,33	+ R\$ 12,00	R\$ 1.491,33
Engenharia Mecânica	20 créditos	R\$ 1.479,33	+ R\$ 12,00	R\$ 1.491,33
Engenharia Mecatrônica	20 créditos	R\$ 1.384,00	+ R\$ 12,00	R\$ 1.396,00
Engenharia Química	20 créditos	R\$ 1.439,36	+ R\$ 12,00	R\$ 1.451,36
Jornalismo	20 créditos	R\$ 1.247,40	+ R\$ 12,00	R\$ 1.259,40
Publicidade e Propaganda	20 créditos	R\$ 1.210,66	+ R\$ 12,00	R\$ 1.222,66

**\*Valor Opcional, cobrado em uma única parcela, será repassado ao Centro Acadêmico de cada Curso.**

V -. As demais parcelas terão vencimento subsequentes a partir de 10 de fevereiro;

VI – Para Candidatos que realizarem sua matrícula após o dia 25 de janeiro de 2021 será o valor total da semestralidade dividido em 5 (cinco) parcelas, com a última vencendo no mês de junho.

## 9. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E DISCIPLINA

I - Não será concedido trancamento de matrícula ou de disciplinas na 1ª fase do curso, o acadêmico neste caso somente poderá efetuar a Desistência do curso;

II - **Conforme cláusula quinta, parágrafo quarto do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Resolve:** *Em caso de desistência do curso formalizado pelo CONTRATANTE no Setor de Atendimento do UNISATC até o 1º dia útil do semestre letivo, a CONTRATADA restituirá 80% (oitenta por cento) do valor da(s) parcela(s) paga(s) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da(s) parcela(s) paga(s) será retido a título de despesas administrativas, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para devolução do percentual ao CONTRATANTE.*

### 9.1 Da troca de curso dentro da IES

I - O acadêmico que possui desconto e não se identificar com o curso de ingresso, pode requerer somente uma troca de curso dentro da IES.

II - O acadêmico que requerer a segunda troca de curso perderá o desconto.

### **10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS AULAS**

As aulas serão realizadas no Campus do UNISATC localizado na Rua Pascoal Meller, 73 – Bairro Universitário – CEP 88805-380 – Criciúma - SC, as coordenações dos cursos indicarão os locais de oferta das disciplinas e o cronograma de execução das aulas que serão afixados no mural do Campus.

### **10. DO INICIO DO SEMESTRE E HORÁRIO DAS AULAS**

I - As aulas do primeiro semestre letivo de 2021 terão início no dia **22 de fevereiro de 2021**.

Horário das Aulas: **das 18h50 às 22h00**. O intervalo noturno é das 20h20 até as 20h30;

II - Para cumprimento da carga horária, conforme as necessidades dos cursos serão ministradas aulas eventuais aos sábados em locais determinados pelas coordenações de curso;

III – Algumas disciplinas dos cursos presenciais poderão ser ofertadas na modalidade EaD, de acordo com o disposto na Portaria MEC 2.117, de 06 de dezembro de 2019.

### **11. DO DESCONTO PARA ALUNOS INGRESSANTES COM DIPLOMA DE CURSOS TÉCNICOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES**

Alunos que estejam ingressando pela primeira vez no ensino superior do UNISATC (1º ingresso a partir de fevereiro de 2021) e que tenham diploma de curso técnico de outras instituições, concluídos em qualquer tempo devem comprovar esta condução no ato da matrícula;

#### **12.1. Da vigência do desconto**

O desconto será renovado semestralmente de forma automática. Porém, para sua continuidade, o aluno contemplado com o desconto deverá:

I - Manter um aproveitamento (aprovação) mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) nas matérias cursadas a cada semestre, sob pena de ter o desconto encerrado;

II - Manter vínculo ativo e ininterrupto;

III - Contratar um número mínimo de 16 (dezesseis) créditos a cada semestre;

a) O aluno que tiver o seu desconto encerrado por descumprir os requisitos acima, não terá o direito de requerê-lo novamente. Nesta hipótese, o valor da mensalidade passará a ser o apresentado no Cap. 9 item (valor integral da mensalidade).

b) O aluno poderá justificar o aproveitamento insuficiente por no máximo **2 (duas)** vezes, devendo apresentá-la de forma escrita ao setor competente (Assistente Social), sendo de sua inteira responsabilidade a apresentação em tempo hábil;

c) O aluno poderá usufruir do desconto pelo prazo máximo de até 50% (cinquenta por cento) além do período mínimo de integralização curricular.

**d) O trancamento de matrícula, desistência ou abandono implica no encerramento do desconto, independentemente do motivo alegado para interrupção das atividades acadêmicas.**

e) A continuidade do desconto poderá ser interrompida dependendo do desempenho coletivo do curso obtido nos ciclos avaliativos do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, que ocorre a cada três anos para cada curso, sendo que o desempenho mínimo esperado seja a nota 4. Esta condição independe de o aluno beneficiado pelo desconto ter sido selecionado para realizar o exame ou não.

### **13. DA IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAR O DESCONTO COM OUTROS BENEFÍCIOS**

O desconto concedido no programa Técnico de Valor Externo **NÃO** é acumulativo:

1) Ao PROUNI, tendo o aluno que optar por uma das modalidades de benefício;

- 2) Ao programa de parcelamento “Satec Agora”;
- 3) Aos demais descontos comerciais existentes, (desconto família, desconto amigo, parceria com empresas) e futuros, exceto desconto por antecipação do pagamento da matrícula;
- 4) Ao desconto para irmãos, desconto funcionário e desconto filho de funcionário SATC.

#### **14. DA POSSIBILIDADE DE ACUMULAR O DESCONTO COM OUTROS BENEFÍCIOS**

O desconto concedido no programa **Técnico de Valor Externo PODERÁ** ser acumulativo:

- 1) A outros programas governamentais de bolsa (UNIEDU, FAPESC, CNPq) desde que cumpridos seus requisitos publicados em seus editais específicos;
- 2) Ao desconto comercial de 10% efetuado por pagamento antecipado da matrícula, sendo este desconto executado apenas uma vez e somente sobre a matrícula referente ao 1º ingresso no Curso Superior;
- 3) A outros programas de bolsa de iniciação científica e monitoria da própria IES.

I - O desconto sempre será atribuído ao valor correspondente ao número de créditos contratados e não está indexado ao valor da mensalidade integral. Em nenhuma hipótese benefícios de desconto serão revertidos em repasse de valores.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **15.1. Da validade do processo seletivo e de matrícula**

O processo seletivo e de matrícula é válido para o ingresso no UNISATC somente para o 1º semestre letivo de 2021, nos termos deste Edital.

##### **15.2. Da mensalidade e dos componentes curriculares**

O UNISATC cobra mensalidades e taxas escolares, de acordo com suas normas internas, fixadas e atualizadas na forma da lei, cujos valores dos créditos e formas de pagamento ficam à disposição do Candidato, na sede da Instituição.

##### **15.3. Dos programas dos cursos**

Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, valores de mensalidade, recursos disponíveis e critérios de avaliação, poderão ser obtidos pelos interessados na sede do UNISATC, ou na internet no site [www.satc.edu.br](http://www.satc.edu.br). A concessão do desconto não desobriga o aluno aos pagamentos dos valores os quais o desconto não abrange

##### **15.4. Da modalidade de ensino**

De acordo com a Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, o UNISATC poderá introduzir, na organização pedagógica de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes da matriz curricular na modalidade de Ensino à Distância (EaD), de forma integral ou parcial, desde que esta oferta não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso. Extraordinariamente, aulas na modalidade remota poderão ser adotadas a fim de garantir o cumprimento do semestre letivo, diante de eventos naturais ou provocados, como mudanças climáticas, desastres naturais, pandemias, atos governamentais, guerras e outros.

#### **16. DO FORO**

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo do UNISATC; Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso.



**EDITAL MÉRITO SEU Nº 075/2020  
TÉCNICO DE VALOR EXTERNO**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma 19 de outubro de 2020.

Carlos Antônio Ferreira  
Diretor da SATC